Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.147 – DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64 e do inciso II, do Art. 32, da Lei Municipal nº 1.405, de 11 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do município, um crédito adicional na importância de R$ 244.772,74 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinados a SUPLEMENTAR a programação orçamentária abaixo:

1- Unidade Orçamentária = 02.02.08 – Transporte e Serv. Estrada Rodagem.
Funcional Programática = 26.782.0012.2.047000= Manutenção do Tserm
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 210
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Códigos Aplicação = 130.0000
Valor = R$ 5.281,49

2- Unidade Orçamentária = 02.02.02 – Secr. De Educação 25%
Funcional Programática = 12.361.0003.2.011002 = Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 38
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 282.0001
Valor = R$ 36.173,10

3- Unidade Orçamentária = 02.02.02 – Secr. De Educação 25%
Funcional Programática = 12.361.0003.2.013000 = Transporte de Alunos E. Fundamental
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 51
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 288.0001
Valor = R$ 7.478,09

4- Unidade Orçamentária = 02.02.02 – Secr. De Educação 25%
Funcional Programática = 12.361.0006.2.018000 = Dist. Merenda Ensino Fundamental
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 62
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 285.0001
Valor = R$ 5.190,49

5- Unidade Orçamentária = 02.02.02 – Secr. De Educação 25%
Funcional Programática =12.362.0006.2.019000 = Distrib. Merenda Ensino Médio-*/-
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 70
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 230.0002
Valor = R$ 1.225,04

6- Unidade Orçamentária = 02.02.02 – Secr. De Educação 25%
Funcional Programática = 12.365.0006.2.020000 = Dist. Merenda Ensino Infantil
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 94
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 283.0001
Valor = R$ 12.504,91

7- Unidade Orçamentária = 02.02.02 – Secr. De Educação 25%
Funcional Programática = 12.365.0006.2.020000 = Dist. Merenda Ensino Infantil
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 1431
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 284.0001
Valor = R$ 4.171,85

8- Unidade Orçamentária = 02.02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática = 08.244.0010.2.040000 = Proteção Social Básica.
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 1346
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 500.0030
Valor = R$ 19,22

9- Unidade Orçamentária = 02.02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática = 08.244.0010.2.040000 = Proteção Social Básica.
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 173
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 500.0029
Valor = R$ 9.036,54

10- Unidade Orçamentária = 02.02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática = 08.244.0010.2.040000 = Proteção Social Básica
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 1344
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 500.0028
Valor = R$ 66.032,25

11- Unidade Orçamentária = 02.02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática = 08.244.0010.2.040000 = Proteção Social Básica
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 1447
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 500.0034
Valor = R$ 479,35

12- Unidade Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras
Funcional Programática = 15.451.0011.2.041000 = Manutenção Logradouros Públicos
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 1307
Fonte de Recursos = (91) = Tesouro
Códigos Aplicação = 100.0018
Valor = R$ 33.092,53

13- Unidade Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras
Funcional Programática = 25.452.0011.2.046000 = Manutenção de Iluminação Publica
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 203
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 140.0000
Valor = R$ 30.507,59

14- Unidade Orçamentária = 02.02.08 – Transporte e Serv. Est. Rodagem
Funcional Programática = 26.782.0012.2.047000 = Manutenção do TSERM
Categoria Econômica = 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
N. Reduzido = 795
Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 100.0026
Valor = R$ 20.520,12

15 – Unidade Orçamentária = 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática = 10.301.0009.2.034 = Manutenção Programa Saúde da Família
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil.
N. Reduzido = 1426
Fonte de Recursos = (5) Transferências e Convênios Federais
Códigos Aplicação = 370.0000
Valor = R$ 13.060.17

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-ESTADO junto à conta bancária de nº 7667-8 - FEDERAL junto à conta bancária 7989-8/5344-9/105157-1/12324-2/8436-0/10351-9/6809-8/6808-X/6810-1/8742-4/8292-9/5204-3/9920-1, constante do Diário de Bancos de 31/12/2023, nos termos do inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.405 e nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete